



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão troca de peças e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica (36 meses), de 01 (um) veículo modelo Polo Comfortline TSI ano 2023, modelo 2023, cor cinza Platinum, Placa SDD2D04, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição genuínos.

São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, constarão de:

- Fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.

As revisões relacionadas serão realizadas pelo período de 01 (UM) vez ao ano ou quando atingida a marca de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se pela necessidade de revisão e manutenção em concessionária autorizada do veículo Polo adquirido pelo Câmara Municipal. A revisão do veículo oficial supramencionado tem como objetivo mantê-lo em perfeitas condições de uso e segurança com vistas às necessidades operacionais da Câmara Municipal e objetivando o não cancelamento da garantia de fábrica.

3 – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e para ocorrências consideradas emergenciais pela fiscalização técnica, deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) horas, a contar da solicitação

3.2 - Para contagem do prazo, não serão considerados sábados, domingos e feriados

3.3 - A devolução do veículo ocorrerá no local da realização dos serviços.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

3.4 - Após a realização dos serviços, a CONTRATADA entregará o veículo com adesivos indicando a próxima troca de óleo e revisão, bem como com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada.

3.5 - Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a CONTRATADA formalizará, por escrito, os motivos do retorno.

4 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os objetos de contratação serão entregues, fiscalizados e atestados pelo Controlador Interno ou a quem for expressamente designado.

4.2 – O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 14.133/21. Sempre que for necessário haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.3 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da contratante, em até 10 (dez) dias úteis após protocolização e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3 - A Câmara Municipal de Rio Verde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRANTE

6.1- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

6.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

DA CONTRATADA

6.5 - Prestar todos os serviços objeto desta contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo;

6.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente contratação, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.7 - Atender aos pedidos e solucionar os defeitos apresentados no veículo;

6.8 - Executar os serviços de manutenção propostos no orçamento;

6.9 - Manter seguro contra sinistros e acidentes para os veículos do CONTRATANTE durante o período em que estiverem sob sua guarda e responsabilidade em suas instalações;

6.10 - Permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, visando ao bom andamento dos serviços;

6.11 - Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, ferramental, aparelhos e equipamentos necessários à segurança individual do seu pessoal em serviço, bem como da perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.12 - O período de garantia mínimo dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da execução dos respectivos serviços. Neste período, a CONTRATADA deverá refazer, sem custos ao CONTRATANTE, os serviços que não atenderem ao solicitado e substituir peças que apresentarem defeitos.

7 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação pretendida será realizada por processo de Dispensa de Licitação, devido o veículo ainda em garantia assim exigindo sua revisão em concessionária autorizada, nos termos do *art. 75 IV, “a”* da Lei 14.133/21.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

8 – DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

8.1 – O valor total para contratação é de R\$ 2.235,02 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

8.2 – As despesas decorrentes da contratação, dar-se-á por dotação orçamentária do Plano de Classificação Funcional Programático anual e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A aplicação das sanções administrativas será disciplinada pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, etc.

10 – DAS OMISSÕES

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes obedecidos as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde, 20 de maio de 2025.

IDELSON MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde